

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias subordinadas, Secretarias Ordenadoras e a sede da Subprefeitura no Distrito de Castelo dos Sonhos.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

*“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”*

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste

Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 SEMAF – foram requeridos 04 veículos do tipo pick-up de grande porte e 04 veículos leves do tipo Hatch para atender a sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, veículos estes que ficarão responsáveis por prestar apoio aos chefes das coordenadorias da secretaria e terão a função de transporte para a realização de atividades Administrativas externas e um veículo SUV de grande porte Blindado para a locomoção do Prefeito Municipal. A contratação de serviços de locação de veículos de acordo com as especificações do 1º item citado, será necessária devido a necessidade de veículos que apresentem estrutura de tração e suspensão que permitam atendimento em ações externas, de modo particular, na zona rural do município de Altamira, onde muitas comunidades e distritos como Cachoeira da Serra, Vila Canopus, Castelo dos Sonhos, entre outros, estão situados em local de difícil acesso, necessitando o uso de veículos que garantam condições adequadas de locomoção em função das estradas e ramais possuem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. Em relação aos veículos descritos no 2º item citado, trata-se de locações destinadas às atividades de fiscalização e de suporte às atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças no perímetro urbano da cidade, razão pela qual não há necessidade de veículos tracionados. Já em relação a SUV blindada a locação será necessária, devido às situações elencadas para as locações descritas do 1º item somando-se à necessidade de garantia de segurança ao Gestor Municipal, sendo, portanto, solicitado itens de segurança que se fazem necessários para garantia de sua integridade, haja vista o crescimento exponencial dos índices de violência no qual o município se encontra.

3.2 SEMED – foram requeridos 04 veículos do tipo pick-up de grande porte e 03 veículos leves do tipo Hatch para atender a sede da Secretaria Municipal de Educação, veículos estes que ficarão responsáveis por prestar apoio ao Setor de Transporte escolar, Gabinete do secretário e as coordenadorias de política educacional, gestão e planejamento os quais terão a função de locomoção para a realização de atividades Administrativas externas e de análise e fiscalização dos serviços que são de responsabilidade da secretaria.

3.3 SESMA - foram requeridos 03 veículos do tipo pick-up de grande porte, 01 veículo de passeio tipo SUV comum e 02 vans tipo furgão uma para transporte de carga como insumos e materiais técnicos e outra com assentos para transportes de passageiros e pacientes. Os três pick-ups serão utilizados na atenção básica de saúde, complexo



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

administrativo da secretaria de saúde e pela vigilância sanitária. O SUV ficará à disposição do gabinete da secretaria transportando o secretário e a equipe que o acompanhar nas funções administrativas externas. As vans ficarão à disposição do núcleo integrado multidisciplinar e da central de abastecimento farmacêutico da SESMA.

3.4 SEMAPS - foram requeridos 04 veículos do tipo pick-up de grande porte, 01 Pick-up médio, 01 pick-up pequeno, 04 veículos leves do tipo Hatch e 02 veículos de passeio tipo SUV comum, para atender todas as necessidades de locomoção da secretaria tanto em atividades ordinárias como futuros projetos realizados por esta, não sendo prudente a locação de número inferior a esses. As 02 SUVs ficarão à disposição do gabinete e da coordenadoria de assistência social para o transporte do secretário e da equipe que o acompanha nas atividades administrativas externas. As 04 pick-ups ficarão à disposição das divisões que exercem atividades em localidades distantes; serão necessários veículos que apresentem estrutura de tração e suspensão que permitam atendimento em ações externas, de modo particular, na zona rural do município de Altamira, onde muitas comunidades e distritos como Cachoeira da Serra, Vila Canopus, Castelo dos Sonhos, entre outros, estão situados em local de difícil acesso, necessitando o uso de veículos que garantam condições adequadas de locomoção em função das estradas e ramais possuem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. Os 04 hatches serão destinados às atividades de fiscalização e de suporte às atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria de Promoção Social no perímetro urbano da cidade, razão pela qual não há necessidade de veículos tracionados e as pick-ups de pequeno porte ficarão à disposição do setor de almoxarifado e divisões que necessitam para transportes rápido de materiais. Atualmente o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de ALTAMIRA, conta com 15 unidades de atendimento socioassistencial que atendem aproximadamente 13 (treze) mil famílias distribuídas entre os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro Especializados de Assistência Social (CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Espaço de Convivência de Meninos e Meninas (ECON), Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Centro Profissionalizante (CEPRO), Restaurante Popular e os Projetos Municipais (Esperança, Galileu e Manus). Além disto, conta com a sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a qual desenvolve as atividades administrativas e de gestão que dão suporte a estrutura socioassistencial municipal.

3.5 SEMOVI - foram requeridos 08 veículos do tipo pick-up de grande porte, 04 tipo pick-up pequeno, 03 veículos leves do tipo Hatch. 01 pick-up grande ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pela secretaria em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado. Os demais pick-ups grandes ficarão à disposição das coordenadorias para transporte dos coordenadores e



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577- Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

equipe. As pick-ups pequenas serão utilizadas pelas equipes responsáveis pelas divisões de manutenção da iluminação, infraestrutura, conservação e limpeza pública. E os veículos Hatchs ficarão à disposição da equipe de engenheiros que precisam se deslocar constantemente para estudos técnicos e análises das atividades da secretaria municipal de viação e obras.

- 3.6 SEGMUC - foram requeridos 10 veículos do tipo pick-up de grande porte, 01 pick-up pequeno, 03 veículos leves do tipo Hatch e 01 van tipo furgão. 01 pick-up grande ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pela secretaria em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado. Os demais pick-ups grandes ficarão à disposição do Setor de transporte público, Guarda Municipal, Demutran e coordenadoria estratégica de articulação da cidadania para atender ocorrências de acidentes de trânsito, dar apoio nas fiscalizações, atividades de segurança e manutenção do patrimônio público haja vista a locomoção de vários agentes por todo o perímetro urbano. a pick-up de pequeno porte ficarão à disposição do setor de almoxarifado e divisões que necessitam para transportes rápido de materiais. Os 03 veículos hatchs serão utilizados em funções administrativas externas pelas três coordenadorias da secretaria.
- 3.7 SEPLAN - foi requerido 01 veículo do tipo pick-up de grande porte, 02 veículos leves do tipo Hatch. A pick-up grande ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário e a equipe que o acompanha em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pela secretaria em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção em função das estradas e ramais possuem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. Os 02 veículos hatchs serão utilizados em funções administrativas externas pelas coordenadorias da secretaria.
- 3.8 SEMMA - foram requeridos 03 veículos do tipo pick-up grande sendo que dois desse devem vir equipados com guincho na parte frontal do veículo. Uma pick-up grande ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário e a equipe que o acompanha em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pela secretaria em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção, em função das estradas e ramais possuem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. As outras pick-ups com guincho são para as equipes de fiscais do meio ambiente que necessitam de um veículo com carroceria para carregar equipamento, traçado por conta dos diversos terrenos percorridos e o guincho para auxiliar a equipe caso seja necessário a remoção de algo utilizando a tração do veículo.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577- Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

- 3.9 SECULT - foi requerido 01 veículo do tipo pick-up grande que ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário e a equipe que o acompanha em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pela secretaria em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção, em função das estradas e ramais possuírem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica.
- 3.10 SEMAGRI - foram requeridos 03 veículos do tipo pick-up de grande porte e 01 veículo pick-up pequeno. 01 pick-up grande ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pela secretaria em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção, em função das estradas e ramais possuírem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. As outras 02 pickups ficarão à disposição das coordenadorias de agricultura e mecanização agrícola auxiliando a equipe responsável em atividades ligadas aos produtores rurais do município, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção, em função das estradas e ramais possuírem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. A pick-up pequena será destinada às atividades de fiscalização e de suporte às atividades administrativas a serem desenvolvidas pela secretaria municipal de agricultura no perímetro urbano da cidade, razão pela qual há necessidade de veículo de menor porte com carroceria para transporte rápido dos materiais e insumos agrícolas.
- 3.11 SERURB - foram requeridos 03 veículos do tipo pick-up de grande porte e 02 veículos leves do tipo Hatch. Uma pick-up grande ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário e a equipe que o acompanha em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pela secretaria em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção, em função das estradas e ramais possuírem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. Os outros dois pick-ups ficarão à disposição da coordenadoria de cartografia e titulação urbana prestando apoio as divisões de cadastramento e análise fundiária para transporte das equipes as quais têm que realizarem atividades externas em localidades de difícil acesso. Os dois veículos hatches prestarão apoio aos demais setores auxiliando nas atividades administrativas externas.
- 3.12 SEMTUR - foi requerido 01 veículo do tipo pick-up de grande porte e 01 veículo do tipo pick-up média. A pick-up grande ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário e a equipe que o acompanha em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pela secretaria em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção, em função das estradas e ramais possuírem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. A pick-up de médio porte ficará à disposição da coordenadoria de turismo auxiliando nas atividades



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

administrativas externas e nos transportes de materiais e equipamentos necessários para as atividades da coordenadoria, assim se faz necessário a locação de um veículo com carroceria.

- 3.13 SEMEL - foi requerido 01 veículo leve do tipo Hatch e 01 veículo de passeio tipo SUV comum. O SUV ficará à disposição do gabinete da secretaria transportando o secretario e a equipe que o acompanhar nas funções administrativas externas. E o veículo hatch terá função de auxiliar coordenadoria de esporte e lazer no transporte dos coordenadores nas atividades administrativas externas.
- 3.14 CASTELO - Foram requeridos 02 veículos do tipo pick-up de grande porte e 03 veículos leve do tipo Hatch. para atender todas as necessidades de locomoção do distrito tanto em atividades ordinárias como futuros projetos realizados pela gestão, não sendo prudente a locação de número inferior a esses. uma pick-up grande ficará à disposição do gabinete para transporte do secretário e a equipe que o acompanha em funções administrativas externas como reuniões e visitas às atividades realizadas pelo distrito em localidades distantes e de difícil acesso, assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção, em função das estradas e ramais possuírem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica. A outra pick-up prestará apoio a subprefeitura quando for necessário a locomoção para a cidade de Altamira que se encontra a aproximadamente 1000 km do distrito. Os 03 veículos hatches prestarão apoio a todas as outras divisões do distrito sendo assim necessário a locação deste quantitativo.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS.**

4.1. Para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP GRANDE, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO MOTOR 2.8, COR: BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2020 A 2021, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO AUTOMATICO, NO MINIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN.	UND	45
2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP MEDIA, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO MOTOR 1.6, COR: BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2020 A 2021, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN.	UND	2



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP PEQUENA, 2 PORTAS, NO MÍNIMO MOTOR 1.4, COR: BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2020 A 2021, COMBUSTÍVEL A GASOLINA, TRAÇÃO DIANTEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, NO MINIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN.	UND	7
4	LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO: LEVES HATCH CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR; COR: BRANCA OU PRATA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTOR FLEX. (GASOLINA/ÁLCOOL), NO MINIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, ANO/MODELO 2020 A 2021.	UND	25
5	LOCAÇÃO VEICULO DE PASSEIO, TIPO SUV COMUM, NO MÍNIMO MOTOR 2.8, QUATRO PORTA, COR: BRANCA OU PRATA, SENDO 02 NA FRENTE, 02 ATRÁS, PORTA BAGAGEIRO, FECHADO COM AR CONDICIONADO, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COMBUSTÍVEL FLEX , INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE ENTRE 04 A 05 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2020 A 2021, NO MINIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	UND	3
6	LOCAÇÃO VEICULO DE PASSEIO, TIPO SUV BLINDADA, NO MÍNIMO MOTOR 2.8, AR CONDICIONADO COM DUAL ZONE; BLINDAGEM NÍVEL III-A; MOTOR MOVIDO A GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL OU DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; 4 (QUATRO) PORTAS; SISTEMA DE FREIOS COM DISCOS VENTILADOS NAS RODAS DIANTEIRAS, COM ABS E EBD; AIR BAG FRONTAL E LATERAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO E AIR BAG PARA JOELHOS; CONTROLE DE TRAÇÃO AWD (ALL WHEEL DRIVE); ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; PELÍCULA ANTIVANDALISMO NOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; ANO/MODELO 2019 A 2021, NO MINIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	UND	1
7	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP GRANDE, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO MOTOR 2.8, COR: BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2020 A 2021, CAPACIDADE 5	UND	2



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

	PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NO MÍNIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. MARCA: TRTON, MITSUBISH L-200, COM GUINCHO NA FRENTE		
8	LOCAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SUV COMUM, NO MÍNIMO MOTOR 1.6, QUATRO PORTA, COR: BRANCA OU PRATA, SENDO 02 NA FRENTE, 02 ATRÁS, PORTA BAGAGEIRO, FECHADO COM AR CONDICIONADO, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE ENTRE 04 A 05 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2020 A 2021, NO MÍNIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	UND	1
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN- EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COM 3 PORTAS LATERAIS, MOTOR NO MÍNIMO 2.000 CC, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 14 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO 2020/2021. NO MÍNIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	UND	2
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM 3 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 2000 CC, MOVIDA A DIESEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1800KG DE CARGA. ANO 2020/2021. NO MÍNIMO 20.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	UND	1

## **5. DO SERVIÇO E GARANTIA**

5.1. Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

5.2. Os veículos ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Altamira em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

5.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá fazer a manutenção no veículo ou substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a gestora, pelo período que for necessário.

5.4. Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

5.5. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da gestora da qual o mesmo está vinculado.

5.6. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

5.7. A Prefeitura Municipal de Altamira reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

## **6. DA ENTREGA**

6.1. Os Veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir da emissão da ordem de serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.3. Os automóveis serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado administrativo.

6.4. Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.

6.5. O recebimento do veículo estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à verificação por parte da Contratante.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O objeto contratado deverá ser entregue nas sedes das respectivas Secretarias  
SEMAF- Rua Otaviano Santos, nº 2288, bairro Sudam I, CEP 68371-288 SEMED- Rua 07 de Setembro, bairro Esplanada do Xingu (próximo ao Supermercado Nossa Horta), CEP 68372-855, SEMOVI- Alacides Nunes, bairro Jardim Uirapuru, nº 3110, CEP 68372-095, SEMAGRI- Rua Osterno de Alencar Maia, nº 81, Independente II, 68372-245, SEMEL- Av. Via Oeste, s/nº, Premem



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

(complexo da juventude), CEP 68372-571, SEMMA- Rua Abel Figueiredo, n° 651, Aparecida, CEP 68377-430, SESMA- Trav. Paula Marques, N° 192, Bairro Catedral, CEP: 68.371-055e SECULT- Rua das palmeiras com Trav. 13 de maio, s/n°, Uirapuru, CEP 68372-180. SEGMUC- Rua Uberaba, N° 2897, Jardim Uirapuru (ANEXO COM A GUARDA MUNICIPAL), CEP:68374-110 , SERURB- Rua Isac Barbosa,N° 1698, Jardim Altamira, CEP:68376-520.

6.8 Os veículos que forem solicitados para castelo dos sonhos deverão ser entregues na sede da subprefeitura localizada no distrito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

a) Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

c) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas e operadores de forma a oferecer equipamentos, manter a segurança dos funcionários e quanto as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

d) A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

e) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

f) Todas as despesas com a manutenção dos veículos (filtros, pneus, óleo lubrificante, e outros), OBEDECERÃO às disposições da descrição do item deste Termo de referência.

g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

h) A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

i) A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser realizados sanando os problemas destacados pelo contratante conforme for solicitado por este.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o serviço deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente da CMP;
- h) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- j) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido.

9.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

10.3. Será solicitado antes do pagamento a ser efetuado à Contratada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Altamira/PA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**I - Advertência;**

**II - Multa; e**

**III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.**

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.**

11.3. Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.4. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **Da Advertência**

11.6. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

- I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- II – Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **Da Multa**

11.7. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.8. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

### **Da Suspensão**

11.9. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

11.10. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

11.11. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **Da Declaração de Inidoneidade**

11.12. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Altamira, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

11.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Municipal será proposta pela Prefeitura Municipal de Altamira e endereçada ao Prefeito Municipal de Altamira para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

11.14. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.15. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

11.16. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

11.17. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

11.18. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da Prefeitura Municipal de Altamira e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.19. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.20. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Municipal, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

### **Do Direito de Defesa**

11.21. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.22. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)

subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.24. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

- I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III – o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.25. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Altamira, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Altamira–PA, 30 de março de 2022

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal de Altamira*



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)